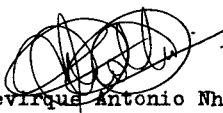


<u>EMPREGO</u>	<u>SALÁRIO</u>
Escriturário	Ncrz\$103,41
Inspetor de Alunos	Ncrz\$ 95,18
Servente	Ncrz\$ 95,18

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (24/02/89).


Aquevirque Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429 de 31/03/87".

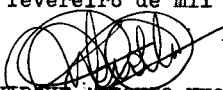
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 1º de janeiro de 1.989, as Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429 de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as Tabelas de I à XIV do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (24/02/89).


AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-